



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL
MURIBECA

LEI Nº 209
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a criação de vagas para o provimento de cargos no Serviço Público da Prefeitura Municipal de Muribeca e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURIBECA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Criam-se vagas para o provimento de cargos no Serviço Público da Prefeitura Municipal de Muribeca.

Parágrafo Único – As vagas criadas encontram-se discriminadas no anexo I, integrantes desta Lei.

Art. 2º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de Servente, da Lei anterior, para Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3º - Para preenchimento das vagas fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público, após 40 dias no mínimo de publicação do Edital.

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Muribeca.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MURIBECA

Muribeca(SE), 17 de dezembro de 2001.


JOANA BARROSO DA SILVA
Prefeita Municipal


ADILSON PINHEIRO DA SILVA
Secretário Geral



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL
MURIBECA

LEI Nº 209
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CARGOS COM O NÚMERO DE VAGAS

C A R G O S	NÚMERO DE VAGAS
Professor – Categoria PNM (Professor Nível Médio)	25
Professor – Categoria PNS (Professor Nível Superior)	
– Matemática	06
– História	02
– Biologia	04
– Educação Física	02
– Inglês	02
– Geografia	04
Especialista em Educação	02
Assistente de Administração	05
Fiscal de Tributos	05
Laboratorista	02
Motorista	10
Vigia	20
Auxiliar de Serviços Gerais	60